



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 31 de julho, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de suas Secretárias Municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 31 de julho, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº **039/2023**, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 31/07/2023

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação da Secretaria Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração está a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Valor unitário e total de cada item;**
- b) Quantidade e unidade de cada item;**
- c) Descrição de cada item;**

d) MARCA de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por LOTE.**

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

6.7 - Os lotes 02,03,04, e 10 serão exclusivos para participação de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), bem como MEI (Microempreendedor Individual).

6.8 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

7.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.6 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.6.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.6.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame (igual, compatível, equivalente ou similar), atestando execução satisfatória e boas práticas (no mínimo 1 (um) atestado).

7.8 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subseqüentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção o de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII.

20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 17 de junho de 2023.

Leticia Rezende Dias
Chefe de Gabinete



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Piranga/MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

Lote 1 - 1- PRODUTO DE LIMPEZA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------



1362906862	Unidade	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, LÍQUIDO, FUMEGANTE, TRANSPARENTE E LIGEIRAMENTE AMARELADO, MISCÍVEL A ÁGUA.	20,00	7,79	155,73
1362906738	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 (UM) LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, EMBALAGEM COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA.	4.140,00	4,18	17.291,54
1362906816	Unidade	AMACIANTE DE ROUPA DILUÍDO DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	300,00	12,32	3.696,99
1362906743	Unidade	CERA LÍQUIDA INCOLOR, UNIDADE DE 750 ML.	2.230,00	8,90	19.839,64
1362906797	Unidade	CLORO 1L, CONTENDO NO ROTULO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	1.090,00	6,03	6.572,70
1362906752	Unidade	DESINFETANTE 1 LITRO, MATA 99,9% DAS BACTÉRIAS FRAGRÂNCIA PINHO, EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO, RÓTULO COM O NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	4.120,00	8,11	33.413,20
1362906873	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO, QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. GALÃO DE 5 LITROS.	50,00	14,88	743,84
1362906753	Unidade	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM 500 ML, CONTENDO NO ROTULO NÚMERO DE LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A LIMPOL, MINUANO, YPÊ.	3.940,00	2,68	10.559,20
1362906840	Unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO EM CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS (FRUTAS E LEGUMES), COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2%, PH 10 A 11, CONTENDO EM SEU RÓTULO O NOME DO PRODUTO, FÓRMULA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM ESCURA DE 02 L (FRASCO) COM TAMPAS ROSQUEÁVEL.	50,00	23,73	1.186,67
1362906766	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO CONTENDO 500ML.	1.010,00	5,56	5.618,93
1362906864	Unidade	LIMPA BAÚ CONCENTRADO DE 5 LITROS.	40,00	52,32	2.092,67
1362906767	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO TRADICIONAL, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	3.500,00	6,25	21.866,25



1362906768	Unidade	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL, FRAGRÂNCIA LAVANDA. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS COM 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -	2.030,00	5,45	11.056,80
1362906842	Unidade	LIMPA VIDRO, EM EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO BUTIL, ETIL, ÉTER – TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO.	25,00	9,46	236,58
1362906784	Pacote	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 BARRAS, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	450,00	13,42	6.037,52
1362906785	Unidade	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	1.530,00	12,35	18.890,45
1362906791	Unidade	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. POTE COM 1 KG.	75,00	20,51	1.538,00

Total: 160.796,71

Lote 2 - 2 – GERAL *EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906740	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	95,00	15,86	1.507,01
1362906741	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	175,00	23,08	4.038,42
1362906744	Unidade	CESTO DE LIXO TELADO, CAPACIDADE DE 10 L.	220,00	7,46	1.641,20
1362906745	Unidade	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO EM FORMATO REDONDO E NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	12,00	68,95	827,44
1362906769	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	155,00	49,69	7.701,44
1362906771	Unidade	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM.	128,00	9,00	1.152,42
1362906795	Unidade	RODO DE MADEIRA COM ESPONJA VERDE RETANGULAR EM SUA BASE, COM CABO DE MADEIRA 1,3 M PARA LIMPEZA PESADA.	220,00	18,07	3.974,30



1362906783	Unidade	RODO DE MADEIRA GRANDE PLASTIFICADO COM BORRACHA DE 60 CM, COM CABO DE 1,30 M DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO.	292,00	22,98	6.708,70
1362906860	Unidade	RODO EM PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA.	105,00	17,55	1.842,75
1362906871	Unidade	TAPETE ANTIDERRAPANTE REGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 40 CM.	50,00	36,16	1.808,17
1362906870	Unidade	TAPETE REGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 40 CM.	50,00	31,47	1.573,63
1362906793	Unidade	VASSOURA DE PELO COM 40CM DE LARGURA, BASE MADEIRA COM CABO DE 150CM.	72,00	18,42	1.326,48
1362906874	Unidade	VASSOURA DE PÊLO NATURAL, 30CM COM CABO DE MADEIRA.	40,00	24,67	986,93
1362906872	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,80.	20,00	22,97	459,40
1362906794	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA N5, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLAGES DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA, ONDE ENCAIXA O CABO, DEVE SER DE 16 CM, O CABO DEVERÁ TER MINIMO DE 1,3 M DE COMPRIMENTO.	675,00	16,28	10.986,77

Total: 46.535,06

Lote 3 - 3 – FARMACIA *EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906813	Pacote	ABSORVENTE ÍNTIMO COM COBERTURA SUAVE, COM ABAS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 08 UNIDADES	100,00	5,38	537,67
1362906815	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA A HIGIENE E ANTISEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, ALÉM DE PROPORCIONAR UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO. INDICAÇÕES: PROCEDIMENTOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO, AUXILIA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS. HIDRÓFILO: PROPORCIONA ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. INODORO, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS: CONFERE CONFORTE E SEGURANÇA NA SUA UTILIZAÇÃO. UND 500G	25,00	19,68	492,00
1362906817	Unidade	BARBEADOR DE PLÁSTICO, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	50,00	6,64	332,13
1362906818	Unidade	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, PARA MAMADEIRA DE 240 ML, FORMATO ANATÔMICO, SEM DEFEITOS, RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA.	10,00	12,90	128,97
1362906819	Unidade	CHUPETAS (BICO PARA BEBÊ) EM SILICONE, ORTODÔNTICO.	10,00	13,53	135,33
1362906820	Unidade	CONDICIONADOR PARA BEBÊ, ACQUA COCAMIDOPROPYL, BETAINE COCO-GLUCOSIDE SODIUM METHYL 2-SULFOLAURATE / DISODIUM 2-SULFOLAURATE TRITICUM VULGARE BRAN EXTRACT / SODIUM	40,00	17,96	718,53



		CHLORIDE / PROPYLENE GLYCOL / 1 2- HEXANEDIOL / CAPRYLYL GLYCOL CETYL BETAINE CITRIC ACID POLYQUARTENARIUM – 7 SODIUM BENZOATE PARFUM MEL TETRASODIUM GLUTAMATE DIACETATE CI 15985 CI 14700. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO. – UNID. 200ml			
1362906821	Unidade	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, TIPO USO DIÁRIO, APLICAÇÃO EM CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5, EMBALAGEM COM 300 ML.	40,00	14,37	574,67
1362906822	Unidade	CORTADOR DE UNHA EM AÇO CROMADO, INDICADO PARA CORTAR UNHAS DOS PÉS E DAS MÃOS. POSSUI CORRENTE E LIMA INTERNA PARA ACABAMENTO.	10,00	10,96	109,60
1362906823	Unidade	CREME DE BARBEAR, EMBALAGEM DE 65 G.	10,00	12,12	121,23
1362906824	Unidade	CREME DENTAL PARA BEBÊ, EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50 G, MORANGO; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, SÍLICA, FLUORETO DE SÓDIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.	30,00	9,44	283,20
1362906825	Unidade	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90 G. HORTELÃ, COMPOSTO DE FLÚOR, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMEILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.	100,00	11,21	1.121,00
1362906826	Caixa	CURATIVO TRANSPARENTE AUTOADESIVO, DE POLIURETANO, PARA COBERTURA DE LESÕES SECAS E NÃO INFECTADAS, IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	10,00	16,14	161,37
1362906827	Unidade	DESODORANTE DEL COLÔNIA, FEMININO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO COM 50 ML.	150,00	20,98	3.147,00
1362906828	Unidade	DESODORANTE DEL COLÔNIA, MASCULINO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO COM 50 ML.	150,00	21,66	3.249,00
1362906829	Unidade	ESCOVA DE DENTES PARA CRIANÇAS, INFANTIL, 20 TUFOS DE CERDAS EXTRA MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS, NO MÍNIMO, EM 03 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA.	50,00	9,96	498,17
1362906830	Unidade	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS, COM CERDAS MACIAS, TIPO MONOBLOCO, CORPO ANATÔMICO E CERDAS INJETADAS NO MESMO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E ATÓXICO. CORES DIVERSAS.	50,00	7,13	356,34
1362906831	Unidade	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS EXTRA MACIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 3,5 CMX9 CMX19,5 CM. PESO APROXIMADO 45G.	10,00	13,46	134,63



1362906832	Unidade	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS COM DUAS VENTOSAS. POSSUI UMA VENTOSA MENOR EM SUA PONTA PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA. ENCAIXE PERFEITO DENTRO DO CABO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 11,5 CMX29,2 CMX5,2 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO 89 G.	10,00	24,88	248,83
1362906833	Unidade	ESPARADRAPO FINO, COR BRANCA, ADESIVIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 HORAS, RESISTENTE À UMIDADE E CALOR, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 1,2 CMX4,5 M.	50,00	15,67	783,34
1362906834	Unidade	ESPONJA DE BANHO PARA BEBÊ, PARA LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE. USO DIÁRIO.	15,00	17,64	264,60
1362906835	Unidade	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIURETANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA, MACIA E DELICADA PARA A PELE DAS CRIANÇAS.	30,00	12,85	385,50
1362906836	Unidade	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, TAMPA FLIP, EMBALAGEM BLISTER. ROLO CONTENDO 100 M.	50,00	10,95	547,50
1362906838	Pacote	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	20,00	63,15	1.262,93
1362906839	Unidade	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, PACOTE COM 75 UNIDADES. EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	60,00	5,33	319,50
1362906841	Unidade	LENÇO UMEDECIDO, POTE COM 100 LENÇOS DE APROXIMADAMENTE 21 CM X 12,5 CM. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOLO E FRAGRÂNCIA.	100,00	15,23	1.522,67
1362906843	Unidade	MAMADEIRA EM ACRÍLICO, EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ATÓXICO, INSÍPIDO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE 240 ML, COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 5 ML EM 5 ML, COM TIMBRE, ROTULAGEM COM FABRICAÇÃO, NÚMERO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	20,00	24,96	499,27
1362906844	Unidade	PENTE PARA CABELOS, USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CABELO. CORES VARIADAS.	20,00	5,86	117,20
1362906845	Unidade	POMADA PARA ASSADURA, EM CREME, PESO LÍQUIDO 45 G, CONTENDO PALMITATO DE RETINOL 500 UI/G E ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER, NO MÍNIMO,	90,00	10,10	909,30



		INDICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.			
1362906846	Unidade	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA. EMBALAGEM COM 100 ML. -	10,00	6,42	64,20
1362906847	Unidade	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 G. AROMA FLORAL	200,00	3,31	661,50
1362906851	Unidade	SHAMPOO PARA BEBÊ, COM ESSÊNCIA, COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL, BATEÍNA, GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, USO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML.	50,00	24,19	1.209,34
1362906852	Unidade	SHAMPOO USO DÁRIO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 500 ML.	50,00	17,60	880,00
1362906849	Unidade	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 G PARA HIGIENE INFANTIL, COMPOSIÇÃO: TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO E FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. O RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	20,00	20,56	411,13
1362906850	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, AXILAR, LEITURA RÁPIDA, EMITE UM BEEP DE AVISO, PRECISÃO DE 0,1 °C, DISPLAY DIGITAL, DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	5,00	23,03	115,13

Total: 22.302,77

Lote 4 - 4- DESCARTAVEL*EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906749	Pacote	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	530,00	4,23	2.240,15
1362906750	Pacote	COPO DESCARTÁVEL 250ML P/ CALDO CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. PACOTE 50 UNIDADES. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM	200,00	8,67	1.734,66



		DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT			
1362906748	Pacote	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	260,00	3,47	902,20
1362906751	Caixa	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200 ML, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	600,00	57,97	34.780,02
1362906764	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	500,00	5,03	2.515,00
1362906765	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL, FABRICADO EM CELULOSE, COR BRANCA MEDINDO 30CM X 32CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	40,00	5,37	214,80
1362906782	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RASO, 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	480,00	5,38	2.580,82
1362906876	Pacote	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM 30 X 40 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES.	100,00	47,37	4.737,00
1362906789	Pacote	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	60,00	4,29	257,40
1362906863	Pacote	SACO PLÁSTICO 06X23 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.250,00	13,52	16.896,88
1362906790	Pacote	SAQUINHO DE PIPOCA Nº3, LARGURA 11CM, ALTURA 15CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1.080,00	4,76	5.137,24

Total: 71.996,16

Lote 5 - 5 - FRALDAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906858	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXG, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 14KG A 18KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUMES, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100% POLIPROPILENO. LATERAIS COM ELÁSTICO E CINTURA – 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	200,00	62,51	12.502,00
1362906855	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 8KG A 12,5KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUMES, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS	200,00	56,10	11.219,34



		– 100% POLIPROPILENO. LATERAIS COM ELÁSTICO E CINTURA – 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 34 UNIDADES.			
1362906854	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05KG A 9,5KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUMES, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100% POLIPROPILENO. LATERAIS COM ELÁSTICO E CINTURA – 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	200,00	55,63	11.125,34
1362906837	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUMES, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100% POLIPROPILENO. LATERAIS COM ELÁSTICO E CINTURA – 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	200,00	54,93	10.986,00
1362906856	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12KG A 15KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRRETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUMES, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100% POLIPROPILENO. LATERAIS COM ELÁSTICO E CINTURA – 30% ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	200,00	58,33	11.665,34

Total: 57.498,02

Lote 6 - 6 - LIMPEZA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	---------	---------------	------------	---------------	------------



1362906742	Unidade	BORRIFADOR: BORRIFADOR/PULVERIZADOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 500ML.	170,00	11,66	1.982,20
1362906868	Unidade	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA, OVAL.	45,00	5,60	252,00
1362906869	Unidade	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE.	70,00	13,19	922,95
1362906756	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULE BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	2.780,00	2,56	7.116,80
1362906757	Pacote	ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANO, MEDINDO 1,10X75X20 MM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	1.860,00	3,19	5.939,54
1362906761	Unidade	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38 X 58CM, NA COR LARANJA.	1.230,00	4,52	5.555,54
1362906770	Unidade	LUVA DE FAXINA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, DE BORRACHA FORRADA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, TAMANHOS VARIADOS.	882,00	7,02	6.194,55
1362906772	Pacote	PALHA DE AÇO Nº1, PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE DE 25G.	230,00	3,48	800,40
1362906773	Unidade	PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACARIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	1.425,00	6,98	9.950,06
1362906774	Unidade	PANO DE CHÃO CRU, TIPO SACARIA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	1.466,00	7,26	10.635,83
1362906775	Unidade	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40 X 66CM.	320,00	5,60	1.790,94
1362906786	Unidade	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	660,00	38,59	25.469,40

Total: 76.610,22

Lote 7 - 7 - PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362902617	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 ROLOS FOLHA DUPLA NEUTRA, BRANCO 30m	1.685,00	20,79	35.036,71
1362906781	Pacote	PAPEL TOALHA ENTREFOLHAS, FORMATO 220MMX207, 2 DOBRAS, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	2.770,00	19,55	54.146,58
1362906792	Pacote	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, FOLHA BRANCA, 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA ROLO. PACOTE COM 02 ROLOS.	490,00	6,34	3.108,22

Total: 92.291,50

Lote 8 - 8 - ALCOOL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906739	Unidade	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1L, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL.	1.950,00	8,40	16.373,57



		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADONA CONCENTRATAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE,REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.			
1362906814	Unidade	ÁLCOOL EM GEL 70%. BACTERICIDA. FRASCO DE 500 ML.	350,00	11,40	3.988,85
1362906865	Unidade	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS, 420G.	1.200,00	14,32	17.180,04

Total: 37.542,45

Lote 9 - 9 - SACO DE LIXO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906859	Pacote	SACO DE LIXO, NA COR AZUL OU PRETA, BOCA LARGA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	4.240,00	6,57	27.856,80
1362906875	Pacote	SACO DE LIXO, NA COR PRETA, BOCA LARGA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X100CM. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	7.670,00	12,87	98.738,21
1362906788	Pacote	SACO DE LIXO, NA COR PRETA OU AZUL, BOCA LARGA, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS 75X100CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	430,00	18,22	7.836,02

Total: 134.431,03

Lote 10 - 10 – GERAL *EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906861	Unidade	COADOR DE CAFÉ MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA.	80,00	9,52	761,80
1362906867	Unidade	COPO ALUMÍNIO REFORÇADO 2 LITROS, CABO DE MADEIRA.	30,00	29,17	875,00
1362906759	Caixa	FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, TAMANHO MÉDIO, CAIXAS DE 40 PALITOS CADA.	60,00	2,11	126,80
1362906763	Unidade	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO: FRASCO EM PLÁSTICO PET FORMATO SINO DE 500 ML CRISTAL PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL, ACOMPANHADA NO KIT A VALVULA PUMP TIPO SABONETEIRA ROSCA 28, COM HOT STAMP, TODAS AS VALVULAS COM TRAVAS.	165,00	12,30	2.028,96

Total: 3.792,55

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento). A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação da Secretaria de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os itens serão devolvidas na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Requisição de Compras, devendo ser substituídas pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pela Secretaria Requisitante.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, dentro de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

8.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

8.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

- 8.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 8.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 8.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 8.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 8.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 8.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 8.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 8.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

8.2 São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 8.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 8.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 8.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

8.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

8.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

8.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

8.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

9 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, amostras, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga/MG, 17 de julho de 2023.

Leticia Rezende Dias
Chefe de Gabinete



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ _____ (_____).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ _____ (_____).

E assim por diante...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.056/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de..... de 2023.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
MENOR PREÇO POR LOTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Letícia Rezende Dias, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 14.869.566 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 080.083.566-26, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua José Inácio Peixoto, nº 144, nomeada pela Portaria nº 038/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/04/2023, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS** conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **130/2023**, modalidade Pregão nº **056/2023**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 056/2023** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento/execução integral**, ou seja, de acordo com as especificações do Anexo I, termo de referência do edital.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **056/2023**, **cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a

decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, com solicitação previa de 24 (vinte e quatro) horas antes com indicação do local e quantidade necessário de profissionais para o evento.

9.2 - A diária será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada. Os dias de montagem e desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias.

CLÁUSULA 10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.2 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.3 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.5 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, dentro de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2023.

Letícia Rezende Dias
Chefe de Gabinete

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n°
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador
(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Representante legal da empresa

CPF n°

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -,,,,,,,,,, com sede na ,, ,, cidade ,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 130/2023, Pregão Presencial nº 056/2023, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2023.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2023.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura